



LEI Nº 4.979, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Altera dispositivos da Lei nº 4.928, de 27 de dezembro de 2013, que cria o Programa Frente Municipal de Inclusão Produtiva e Social no município de Mauá e dá outras providências.

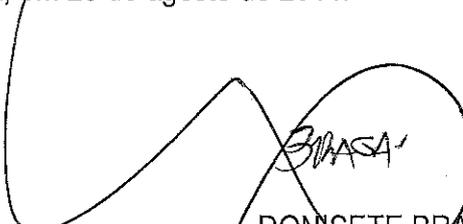
DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.830/2011, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

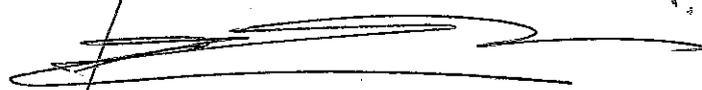
Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 4.928, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º O processo de acesso, classificação e encaminhamento do pessoal inscrito, nos termos desta Lei, será feito trimestralmente, mediante processo de referenciamento nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, classificação e encaminhamento à Secretaria de Trabalho e Renda para inclusão no Programa” (NR)

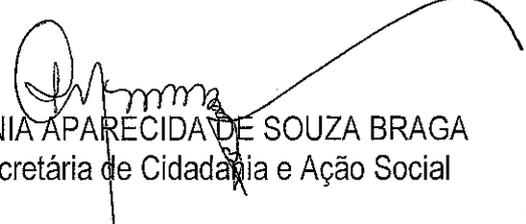
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de agosto de 2014.


DONISETE BRAGA
Prefeito


EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARCELO LUCAS PEREIRA
Secretário de Trabalho e Renda


SÔNIA APARECIDA DE SOUZA BRAGA
Secretária de Cidadania e Ação Social